



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Secretaria de Turismo e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

(art. 6º, XXIII, Lei nº 14.133/2021)

Contratação Direta – Dispensa em razão do valor (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021)

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – Prefeitura Municipal de Monte Alto/SP

Objeto: Aluguel de decoração carnavalesca com fornecimento/instalação/desinstalação – Carnaval Popular 2026

1. Definição do objeto

Contratação de **aluguel de decoração carnavalesca**, com **fornecimento/locação de materiais, instalação, manutenção corretiva quando necessária e desinstalação/desmontagem**, para ambientação dos locais oficiais do **Carnaval Popular 2026**, a serem executados nos seguintes endereços:

a) **Centro Cívico Cultural Dr. Elias Bahdur** – Avenida 15 de Maio, Praça do Centenário, s/n, Centro, Monte Alto/SP (Concha Acústica, tendas e gradil).

b) **Praça da Bandeira (Praça Central)** – Rua Nhonhô Livramento, 1324, Centro, Monte Alto/SP (palco e tendas).

2. Fundamentação da contratação

A contratação é necessária para garantir **identidade visual, ambientação e atratividade turística** dos espaços públicos utilizados na programação oficial do Carnaval 2026, fortalecendo a fruição cultural e a organização estética do evento.

O procedimento será realizado por **contratação direta**, com fundamento na **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observados os limites vigentes e a instrução do processo com pesquisa de preços e demais documentos pertinentes à contratação direta.

3. Descrição da solução

A solução consiste na composição, instalação e desmontagem de decoração carnavalesca com materiais têxteis e elementos decorativos, em cores vibrantes e temática festiva, a serem fixados em estruturas disponibilizadas pelo Município (tendas, palco, gradil, grades de proteção e postes de iluminação), garantindo estabilidade, segurança e adequação às condições climáticas.

4. Requisitos da contratação

4.1. Condições gerais

A contratada deverá fornecer todos os **materiais, mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos e EPIs** necessários.

A instalação deverá ser realizada **sem perfuração** das estruturas públicas, utilizando meios de fixação compatíveis e seguros.

Os materiais utilizados deverão possuir **proteção anti-chama** e resistência a intempéries (vento/chuva).

A decoração não poderá obstruir acessos, circulação do público, rotas de fuga, áreas técnicas e áreas de segurança.

4.2. Segurança

A instalação deverá ser executada de forma estável e segura, sem risco de queda de materiais, desprendimentos ou acidentes.

A contratada deverá adequar a fixação a situações de vento e chuva, reforçando quando necessário.

4.3. **Manutenção corretiva**

Em caso de avarias por ação do tempo ou vandalismo, a contratada deverá realizar **manutenção corretiva** (recolocação, reforço, substituição e/ou readequação) em até **24 (vinte e quatro) horas** após comunicação da fiscalização.

5. **Modelo de execução do objeto**

5.1. **Prazo e vigência operacional**

Montagem/instalação: deverá estar **concluída até 12/02/2026, às 20h.**

Período de permanência da decoração instalada: de **13/02/2026 a 18/02/2026.**

Desmontagem/desinstalação: a ser realizada em **18/02/2026**, após o encerramento das atividades, conforme orientação da fiscalização.

5.2. **Locais e pontos de fixação**

Os elementos decorativos serão instalados em **tendas, palco, gradil, grades de proteção e postes de iluminação** disponibilizados pela Prefeitura, conforme orientação em campo.

5.3. **Responsabilidades da contratada**

Planejamento de instalação por local;

Transporte, equipe, ferramentas e EPIs;

Instalação e desmontagem dentro dos prazos;

Manutenção corretiva em até 24h quando acionada;

Zelar pela integridade dos materiais e segurança da instalação.

5.4. **Responsabilidades do Município**

Garantir **acesso aos locais, energia** quando aplicável e **liberação das áreas;**

Apoio operacional por meio de **Guarda/Trânsito** quando necessário;

Disponibilização das estruturas para fixação (tendas, palco, gradil e grades).

6. **Modelo de gestão do contrato**

6.1. **Gestor/Fiscal**

Gestor e Fiscal do Contrato: Murilo da Silva – Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

6.2. **Acompanhamento**

A fiscalização realizará acompanhamento da montagem, verificação de conformidade dos itens e registro de ocorrências.

A comunicação de avarias e demandas de manutenção corretiva ocorrerá por meio formal (mensagem/e-mail/registro interno) indicado pela fiscalização.

7. **Critérios de medição e pagamento**

7.1. **Medição/atesto**

O atesto será realizado mediante:

a) **Checklist** de itens instalados por local; e

b) **Registro fotográfico** da instalação concluída, por local.

7.2. **Pagamento**

Pagamento em até **30 (trinta) dias** após apresentação de **Nota Fiscal** e **atesto** da execução pela fiscalização.

8. **Forma e critérios de seleção do fornecedor**

8.1. **Critério de seleção**

Seleção pelo **menor preço**, entre as propostas válidas obtidas na pesquisa de mercado, desde que atendidos integralmente os requisitos e prazos deste TR.

8.2. **Habilitação mínima**

Para formalização da contratação, o fornecedor vencedor deverá apresentar, no mínimo, regularidade **federal e estadual**, conforme exigências administrativas aplicáveis no processo.

9. **Estimativa do valor da contratação**

A estimativa do valor da contratação adotou como referência a média aritmética dos três orçamentos obtidos no levantamento de mercado, conforme planilha/memória de cálculo a ser juntada aos autos, resultando no valor médio de **R\$ 15.416,67.**

10. Adequação orçamentária

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, **Ficha nº 2047**.

11. Cláusulas especiais

11.1. Uso de imagem

O Município poderá utilizar **fotos e vídeos** da decoração e dos espaços ambientados para fins de **divulgação institucional** do Carnaval Popular 2026, sem ônus adicional, resguardados direitos de imagem de pessoas identificáveis quando aplicável.

11.2. Substituição/recuperação

Caso haja desprendimento, rasgos ou queda de elementos decorativos por intempéries ou vandalismo, a contratada deverá realizar a correção/adequação no prazo máximo de **24 horas** após acionamento.

12. Encaminhamentos

Juntar aos autos: pesquisa de preços com 03 orçamentos, memória de cálculo da média, justificativa da contratação direta por dispensa em razão do valor, justificativa de escolha do fornecedor e documentos de habilitação/regularidade do vencedor.

Após instrução, submeter para autorização da autoridade competente e formalização do instrumento contratual/nota de empenho, conforme rito interno.

Monte Alto/SP, 28 de janeiro de 2026.

Murilo da Silva

Secretário Municipal de Turismo e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Murilo da Silva, Secretário de Turismo e Cultura**, em 29/01/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0186988** e o código CRC **23F04DDD**.

Referência: Processo nº 3531308.404.00000238/2026-57

SEI nº 0186988